



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 7 Pg
- Atos da Saúde.....7 / 19 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2407 Quinta - Feira, 17 de Fevereiro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.433 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR VINCULADOS A EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2.314, de 06 de Outubro de 2021, que instituiu o Fundo Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2.331, de 29 de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária 2022, que define o Fundo Municipal de Educação como gestor financeiro e orçamentário dos recursos destinados à Educação;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros disponíveis, específicos da Educação, se encontram sob a gestão do Fundo Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que os Restos a Pagar Processados e Não Processados relativos a gastos na Educação, encontram-se registrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Fazenda, a tomarem as providências contábeis necessárias para a regularização dos Restos a Pagar vinculados a Educação, com saldos em 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Controle Interno emitirá instrução técnica quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Contabilidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 17 de fevereiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura Ciência e Tecnologia

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 985/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, feito protocolado sob n.º 985/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa RJE3F28, no valor total de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.022,24 (três mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) relativos a peças e R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais) relativos a mão de obras de serviço. A referida dispensa será com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0004-85, estabelecida à Av. Antônio Simão Firjan, nº 1085, Bairro Distrito Industrial, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 08/02/2022 e Secretaria de Controle Interno as cota de 16/02/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 986/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, feito protocolado sob n.º 986/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa RJW4A56, no valor total de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.022,24 (três mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes a peças e R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais) relativos a mão de obras de serviço. A referida dispensa será com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0004-85, estabelecida à Av. Antônio Simão Firjan, nº 1085, Bairro Distrito Industrial, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica as cota de 08/02/2022 e Secretaria de Controle Interno as cota de 16/02/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 987/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, feito protocolado sob n.º 987/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa RKB4B05, no valor total de R\$ 4.192,24 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.022,24 (três mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referentes a peças e R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais) relativos a mão de obras de serviço. A referida dispensa será com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0004-85, estabelecida à Av. Antônio Simão Firjan, nº 1085, Bairro Distrito Industrial, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica as cota de 08/02/2022 e Secretaria de Controle Interno as cota de 16/02/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
Processo nº 0153/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para atendimento da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no valor de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica no feito protocolado sob n.º 0153/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para fornecimento de materiais, conforme descrito abaixo, no valor total de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). A referida dispensa será com a empresa COGER COMERCIAL GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.635.147/0001-46, situada à Estrada Silveira da Motta, nº 20.324, Km 20, Queiroz, São José do Vale do Rio Preto – RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 13.00-24 12 lonas s/ câmara	UND	6	R\$ 3.540,00	R\$ 21.240,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 08/02/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/02/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa COGER COMERCIAL GERAL LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 3416/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento a Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica no valor de R\$ 71.339,72 (Setenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

O Senhor Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica através do feito protocolado sob n.º 3416/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de sala de produtos químicos nas dependências da secretaria de agricultura, no valor de R\$ 71.339,72 (Setenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). A referida dispensa será com a empresa RODRIGO S. DE AGUIAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.917.628/0001-42, com sede a R Moura Rolim, 00008, Anchieta, Rio de Janeiro – RJ.

Ao apreciar a solicitação, considerando a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 28/12/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/02/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa RODRIGO S. DE AGUIAR ENGENHARIA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 0914/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS para atendimento da Procuradoria Geral do Município no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

O Senhor Procurador Geral do Município no feito protocolado sob n.º 0914/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para realização de consultoria objetivando promover as adequações necessárias no tratamento de dados em poder do Município em atenção a LPGD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme descrito no processo informado, no valor total de 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). A referida dispensa será com o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ, inscrito no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, situada à Rua Santa Luzia, nº 685, 6 andar, Centro – Rio de Janeiro.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 08/02/2022 e Secretaria de Controle Interno as cota de 14/02/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONVÊNIO EXTERNO Nº 003/052/2022

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO Nº 003/052/2022, processo administrativo nº 6283/2021 e processo SEI nº 2021-0679707; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão, junto a Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Teresópolis/RJ. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de fevereiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 309/2022

## INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Pagamento das tarifas de água dos imóveis utilizados pela Municipalidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a empresa PRODUSA LTDA.

A Senhora Secretária Municipal de Administração, no feito protocolado sob o n.º 309/2022, solicitou através do Ofício n.º 009/2022 - SECADM, datado de 06 de janeiro de 2022, que seja realizado empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento referente as taxas de águas dos imóveis utilizados pela Municipalidade. O pagamento se dará junto a empresa PRODUSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.109.218/0001-90, com sede à Av. Homero Leite, n.º 206, sala 205, Bairro Saudade, Barra Mansa - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

## INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 309/2022

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretária Municipal de Administração, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 309/2022, em especial as cotas de 07 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Geral do Município e de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para que seja realizado empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento, referente as taxas de águas dos imóveis utilizados pela Municipalidade, junto a empresa PRODUSA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 72.109.218/0001-90, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 6072/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI**; **OBJETO:** Locação de dispositivos móveis do tipo tablet, com manutenção e suporte técnico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pela detentora do pregão nº 111/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2022 e findando-se em 07 de fevereiro 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 92.496,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 078/2022 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0600 – Fundo Municipal de Saúde, atenção básica – manutenção da atenção básica – material de consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de fevereiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0256/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**; **OBJETO:** aquisição de gás de cozinha, para atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, a ser fornecido pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, Pregão nº 020/2021 ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2022 e findando-se em 10 de fevereiro de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 058/2022, Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0704 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de Fevereiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 9356/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**; **OBJETO:** Fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de cerca para divisória das casas populares em condomínio, no bairro Pedras Brancas, Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ; **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da emissão do memorando autorizativo/ordem de início dos serviços; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 28.403,74 (vinte e oito mil e quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos). Reservas da dotação orçamentária nº 021/2022, Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0704 – Sec. de Obras Públicas, Urbaniz. e Transportes, Manutenção das Atividades da SOPUT – Obras e Instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de Fevereiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**ATOS DA SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saúde Pensando em Você

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS COM BASE NA LEIS MUNICIPAIS.

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Saúde, na forma do processo administrativo nº **1565/2022**, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde para atender, Hospital Maternidade Santa Theresinha (atendimentos no Pronto Socorro e área exclusiva para COVID 19), conforme disposições a seguir:

#### 1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da **Portaria de n.º 100/2022**, será composta por 01 (um) membro Secretaria de Saúde, 02 (dois) funcionários do Hospital Maternidade Santa Theresinha, que serão responsáveis por instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

#### 2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante e pela conclusão de concurso público e a convocação dos respectivos aprovados, quando o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

#### 3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Theresinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, dia 17 de fevereiro às 00:00 de 21 de fevereiro de 2022

**3.1** – As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo por email [medicosjvrp@gmail.com](mailto:medicosjvrp@gmail.com), cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada

**3.2** - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

**3.3** - Só será aceito um único email, por candidato. Em havendo mais de um email, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

**3.4** - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar, no ato do encaminhamento do email, cópia dos seguintes documentos,

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- f) Registro no Conselho de Classe pertinente
- g) CPF e Carteira de Identidade,
- h) Comprovante de quitação eleitoral

#### **5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos cargos abaixo relacionados:

- Médico plantonista Clínico Geral
- Médico plantonista Pediatra
- Médico plantonista Obstetra
- Médico plantonista Anestesista

---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

**5.1** – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Clínico Geral</b>	
Curso de Mestrado na área de urgência e emergência de formação específica relacionada ao emprego público	4
Curso de pós-graduação ou "latu Sensu" (especialização) em urgência e emergência	3
Curso de Capacitação na área, em urgência e emergência	2
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública	2/ ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada	1 /ANO

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE MEDICO PLANTONISTA – Obstetra, Anestesiista e Pediatra</b>	
Curso de Mestrado na área de formação específica relacionada ao emprego público	4
Curso de pós-graduação, na área de formação específica relacionada ao emprego público	3
Curso de Capacitação na área	2
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica	2/ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido	1/ANO

**5.2** -Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório a cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes ao cargo pretendido.

**5.3** – Não serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação zero para classificação.

**5.4** – No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso e, persistindo este, pela ordem de inscrição.

## **6- DA ACUMULAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

## **7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

7.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2 A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha de dia de plantão, ficando a referida escala de plantão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

7.4 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

7.5 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

7.6 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 1 (uma) foto 3 x 4;

7.6.2 Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.6.3 Cópia do Título de Eleitor;

7.6.4 Cópia do CPF;

7.6.5 Cópia da Carteira de Identidade;

7.6.6 Cópia do PIS/PASEP;

7.6.7 Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.6.8 Cópia do Comprovante de Residência;

7.6.9 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.6.10 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.6.11 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.6.12 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.6.13 Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.6.14 Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.6.15 Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)

---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

7.6.16 Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

7.6.17 Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, torác, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Uréia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).

7.6.18 Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

## **8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, realização de concurso público, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

## **9- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.1.** - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até completar 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.

**9.2.** - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88

**9.3.** - Fazem partes integrantes os anexos I, II, III, IV, e V .

**9.4** – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo II através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial .

## **10- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:**

O presente Edital de Chamada para Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saosjosesaude@gmail.com](mailto:saosjosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

**10.2 – DA REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Bruto</b>
Médico Clínico Geral Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 8.738,38
Médico Pediatra Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 8.738,38
Médico Anestesiologista Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 8.738,38
Médico Obstetra Plantonista	Em regime de plantão 24 horas	R\$ 8.738,38

**11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
Médico Plantonista em Clínica Médica	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível Superior - <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Efetuar exames médicos de urgência, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, encaminhar o paciente para tratamento com médico ambulatorial, conforme cada caso. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b> - Examinar o paciente, auscultando, palpando e utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico; - Requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista; - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; - Dirigir equipe de socorro urgente; - Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamento; - Dominar manobras e reanimação cardio-respiratória; - Acompanhar pacientes críticos para

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

	<p>realização de exames ou transferências hospitalares, quando necessário; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; - Ministrando tratamento médico, fazendo o diagnóstico e recomendando a terapêutica indicada para cada caso; - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.-</p> <p><b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM.</p>
<p><b>Médico Plantonista Pediatra</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível Superior - <b>GRUPO VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b> - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos urgentes ou encaminhá-las para tratamento junto a médico pediatra ambulatorial. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b> Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos; - Requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista; - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Encaminhar a criança a médico pediatra ambulatorial visando estabelecer o plano medicoterapêutico-profilático; - Prescrever</p>

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

	<p>medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica; - Atender a urgências pediátricas, encaminhando as que não forem de sua área de atuação; - Acolher o usuário, identificando-se ao mesmo e explicando os procedimentos a serem realizados; - Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de Pediatria, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; - Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo o pré operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; - Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; - Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; - Preencher prontuários dos pacientes atendidos e manter atualizados os registros das ações de sua competência; - Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); fazendo encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência – contra-referências; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos</p>
--	---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

	<p>e local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. - -</p> <p><b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM.</p>
<b>Médico Plantonista Anestesista</b>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível superior</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b> Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b></p> <p>- Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso; - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia; - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente; - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquideanas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica; - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-</p>

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

	<p>operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores, instala respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória; - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através da aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação. <b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM.</p>
<p><b>Médico Plantonista Obstetra</b></p>	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível superior <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFASb</b> Atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à</p>

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

	<p>maternidade; Preencher fichas médicas das pacientes; Auxiliar quando necessário, maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade e executar outras tarefas que lhe forem designadas, correlatas a sua área e compatíveis com a sua área de atuação e competência; Executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.</p> <p><b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina. <b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM.</p>
--	---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)

**ANEXO 1**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	17 de fevereiro de 2022
INSCRIÇÕES	17 fevereiro a 21 de fevereiro de 2022
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	22 a fevereiro a 23 fevereiro de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA	24 fevereiro de 2022

---

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha  
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ  
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06  
e-mail: [saojosesaude@gmail.com](mailto:saojosesaude@gmail.com) - [saude@sjvriopreto.rj.gov.br](mailto:saude@sjvriopreto.rj.gov.br)